



TC 011.602/2012-0

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).

Unidade Jurisdicionada: Município de Lagoa da Confusão - TO.

Recorrente: Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 288 do RI/TCU, admito o presente Recurso de Revisão interposto por Mauro Ivan Ramos Rodrigues (R002, Peça 82) contra o Acórdão 4480/2013-Segunda Câmara - (Peça 22), sem a atribuição de efeitos suspensivos, com fulcro nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, conforme parecer da unidade técnica (Peça 84).

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Tocantins os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.4 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 18 de fevereiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator